



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Edital
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(Decreto Municipal nº 05/2021)

PROCESSO Nº 050/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de agosto, 113, Centro, Tenório/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 049/2021 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termo do Decreto Municipal nº 05 de 08 de fevereiro de 2021.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 sendo regido pelas demais exigências deste Edital

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Município de Tenório, situada na Rua 14 de agosto, 103, Centro, Tenório/PB.

2. DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e ferramentas para os diversos serviços de responsabilidade do Município de Tenório PB, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Tenório para o Exercício Financeiro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias: 04 122 2001 **2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito** - 04 122 2001 **2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento** - - 12 361 2001 **2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação** - 12 361 2003 **2019 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE** - 12 361 2003 **2019 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% (Outras Despesas)** - 12 306 2003 **2014 Manutenção do Programa de Merenda Escolar** - 12 361 2003 **2021 Manutenção dos Programas FNDE – QSE** - 12 361 2003 **2022 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE** - 12 366 2003 **2030 Manutenção do Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB 40% (Outras Despesas)** - 10 301 2010 **2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** – 10 301 2010 **2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** - 10 301 2004 **2034 Programa de Capacitação de Pessoal em Saúde Ambiental** - 10 301 2004 **2036 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF** - 10 301 2004 **2041 Manutenção do Fundo de Saúde** - 10 301 2004 **2042 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e PMAQ** - 10 304 2004 **2044 Manutenção dos**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Programas de Vig. Epidemiologias - 08 244 2001 2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08 244 2005 2049 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 452 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Transporte Urbano - 20 606 2001 2069 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1 – A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada na sede administrativa do Município de Tenório PB, localizada na Rua 14 de agosto, nº 103 – Bairro Centro – Tenório PB no dia **02 de setembro de 2021, às 08:30min**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo habilitação (Envelope 1) e propostas de preços (Envelope 2).

3.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2021

(Nome da Licitante)

CNPJ Nº

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TENÓRIO/PB

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2021

(Nome da Licitante)

CNPJ Nº

3.2 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com sede no Município de Tenório PB cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93

“(…)

Art. 22.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(…)

4.1.1.1 Sob pena de não cumprimento do item 4.1.1 a licitante interessada deverá apresentar no Envelope 1 (Habilitação) cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Municipal de Licitação do município de Tenório/PB.

4.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 e que estejam sediadas no Município de Tenório PB, com base no decreto Municipal nº 005/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não cumpram a exigência estabelecida no item 4.1.1 do presente Edital.

4.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Tenório PB;

4.2.4 Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Tenório PB.

4.2.5 Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.7. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1 independentemente de já estiverem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

6.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de COMPRA (FGTS).

6.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Lei Complementar nº 123/06

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

6.1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Lei Complementar nº 123/06

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lei Complementar nº 123/06

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

Lei Complementar nº 123/06

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4. Qualificação Técnica.

6.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

6.1.4.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo o material compatíveis com o objeto deste instrumento.

6.1.4.1.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento do material.

6.1.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 6.1.4.1.

6.1.5. Das Declarações Complementares:

6.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

6.1.5.1.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

6.1.5.1.3. De Elaboração Independente de Proposta;

6.1.5.1.4. Declaração de que a empresa licitante é registrada/credenciada/autorizada pelos órgãos competentes, apresentando por ocasião da referida declaração os documentos comprobatórios.

6.1.5.2 - A declarações dos itens 6.1.5.1.1, 6.1.5.1.2, 6.1.5.1.3 e 6.1.5.1.4, deverão ser apresentadas em modelo próprio formulado pela empresa licitante.

6.1.5.3 - As Microempresas E as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2007 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

6.1.5.3.1 Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2007.

6.1.5.4. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.5.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração..



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

6.1.6 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.7 do presente Edital.

6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.1.8 Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.1.9 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida em modelo próprio da empresa licitante, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ do (a) licitante e ainda telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

7.1.2. Especificações do material de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.3. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

7.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

7.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

7.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 4.2.2 e 4.2.3 deste Edital.

7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega a Comissão Permanente de Licitação.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

8.3. As declarações complementares constantes do item 6.1.5 deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados.

8.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.5. A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a conferência dos documentos apresentados.

8.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório. 8.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.14. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio Cadastro de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. 8.14.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na Rede Mundial de Computadores, salvo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e material:

9.9.1. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

- 9.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.12.3. não apresentar as especificações do material conforme exigidas no termo de referência;
- 9.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme requerido no item 6.1.5.1.4, conforme modelo anexo a este edital.
- 9.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 9.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no termo de referência.
- 9.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 9.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 9.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação instalada na sede administrativa no Município de Tenório/PB localizada na Rua 14 de Agosto nº 103 – Centro – Tenório PB.
- 10.5. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

11. DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DO CERTAME

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

11.2. Fica o contratado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no percentual estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Tenório poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.5 A assinatura do contrato pelo representante legal da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

11.6 – Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.7 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas ou revogar o presente certame por razões de interesse público.

11.8 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.9 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.10 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da entrega do material o Secretário Municipal, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**, o qual será pago através de através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

13.2. – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa dever arcar com as despesas bancrias decorrente da transfêrencia (DOC ou TED) a serem fornecer o nome do Banco, o nmero de sua conta bancria e a respectiva Agncia.

13.3 – Ao Municpio de Tenrio/PB fica reservado o direito de no efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitao do material fornecido pela ADJUDICATRIA, durante o ms, estes no estiverem dentro do prazo de validade em timo estado de conservao e consumo, bem assim de acordo com as especificaes estipuladas neste Edital;

13.4 - Em caso de irregularidade na emisso dos documentos fiscais, o prazo de pagamento ser contado a partir de sua reapresentao, desde que devidamente regularizados.

13.5 – No caso de incorreo dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, sero estes restitudos  Contratada, para as correes solicitadas, no respondendo o Municpio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidao dos pagamentos correspondentes.

14. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecuo total ou pela execuo parcial do objeto do Contrato, a Administrao Municipal poder, garantida a prvia defesa, aplicar as seguintes sanes:

14.2. Advertncia, notificada por meio de ofcio, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias teis para que apresente justificativas para o atraso, que so sero aceitas mediante crivo da Administrao.

14.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vrgula trs por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigaes assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de COMPRA, at a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo mximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4. A multa moratria ser aplicada a partir do 2 (segundo) dia til da inadimplncia, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigao.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de COMPRA, no caso de inexecuo parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicao oficial, sem embargo de indenizao dos prejuzos porventura causados ao CONTRATANTE pela no execuo parcial do Contrato.

14.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecuo total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicao oficial, sem embargo de indenizao dos prejuzos porventura causados ao CONTRATANTE pela no execuo total do Contrato.

14.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de COMPRA, no caso de descumprimento de obrigaes contratuais.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestao da obrigao assumida, estar caracterizada a inexecuo contratual, ensejando a sua resciso.

14.9. A aplicao de multa por inexecuo contratual independe da multa moratria eventualmente aplicada ou em fase de aplicao, sendo aplicvel cumulativamente.

14.10. Suspenso temporria, de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo de at 2 (dois) anos;

14.11. Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante este Ministrio, o qual ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior

14.12. As sanes aqui previstas so independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuo de outras medidas cabveis.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal no endereço Rua 14 de Agosto, nº 103 – Centro Tenório PB.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

16.2 – Fica assegurado ao Município de Tenório o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tenório não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tenório.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Tomada de Preços

16.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Tenório, sito à Rua 14 de Agosto, nº 103 – Bairro Centro, Tenório PB

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação.

16.10 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

16.11 – Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Comissão Permanente de Licitação a luz da Lei nº 8.666/93 e da Jurisprudência

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Tenório para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tenório/RN, 17 de agosto de 2021.

GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROCESSO Nº 050/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de material de construção para diversos serviços de responsabilidade do Município de Tenório PB, na forma abaixo descrita:

MATERIAL HIDRAULICO						
ITEM	LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	1	ADAPTADOR FLANGE ANEL 20MM	UND	50		
2	1	ADAPTADOR FLANGE ANEL 25MM	UND	50		
3	1	ADAPTADOR FLANGE ANEL 32MM	UND	50		
4	1	ADAPTADOR FLANGE ANEL 50MM	UND	50		
5	1	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	100		
6	1	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	100		
7	1	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	100		
8	1	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	100		
9	1	ASSENTO VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	UND	50		
10	1	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	5		
11	1	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	15		
12	1	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	100		
13	1	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	100		
14	1	BUCHA DE RED SOLD 50X20	UND	100		
15	1	BUCHA DE RED SOLD 50X32	UND	100		
16	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	1		
17	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	2		
18	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	5		
19	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT	UND	5		
20	1	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	10		
21	1	CAIXA DE DESCARGA 9LITS	UND	30		
22	1	CAIXA SINFONADA 100X100X50	UND	15		
23	1	CAIXA SINFONADA 100X100X40	UND	15		
24	1	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	50		
25	1	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	50		
26	1	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	50		
27	1	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	50		
28	1	CAP SOLD 20 MM	UND	50		
29	1	CAP SOLD 25 MM	UND	50		
30	1	CAP SOLD 32 MM	UND	50		
31	1	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	50		
32	1	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	20		
33	1	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	100		
34	1	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	100		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

35	1	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	100		
36	1	JOELHO ROSCA 20X1/2	UND	75		
37	1	JOELHO ROSCA 25X1/2	UND	75		
38	1	JOELHO ROSCA 25X3/4	UND	75		
39	1	JOELHO SOLD 20 MM	UND	75		
40	1	JOELHO SOLD 25 MM	UND	75		
41	1	JOELHO SOLD 32 MM	UND	75		
42	1	JOELHO SOLD 50 MM	UND	75		
43	1	LAVATÓRIO PLÁSTICO SUSPENSO	UND	20		
44	1	LAVATÓRIO LOUCA SUSPENSO	UND	10		
45	1	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	UND	5		
46	1	LUVA PVC REFORÇADA	PAR	150		
47	1	LUVA COURO REFORCADA	PAR	150		
48	1	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	150		
49	1	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	100		
50	1	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	100		
51	1	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	100		
52	1	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	50		
53	1	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	50		
54	1	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	100		
55	1	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	100		
56	1	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	50		
57	1	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	50		
58	1	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 PÇ 50MT	PÇ	5		
59	1	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/4 PÇ 50MT	PÇ	3		
60	1	MANGUEIRA CRISTAL DE 1" PÇ 50MT	PÇ	3		
61	1	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 PÇ 50MT	PÇ	5		
62	1	MANGUEIRA P/GAS 1/2 1.20 MTS	UND	50		
63	1	MANGUEIRA DE JARDIM 30MTS	UND	20		
64	1	MANGUEIRA DE JARDIM 10MTS	UND	10		
65	1	MANGUEIRA DE JARDIM 15MTS	UND	15		
66	1	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS	UND	15		
67	1	REDUÇÃO DE ESG 100X75MM	UND	15		
68	1	REDUÇÃO DE ESG 150X100MM	UND	15		
69	1	REDUÇÃO DE ESG 50X40MM	UND	25		
70	1	REGISTRO INOX PRESSAO 1/2	UND	15		
71	1	REGISTRO INOX PRESSAO 3/4	UND	15		
72	1	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	80		
73	1	REGISTRO SOLD 25MM	UND	80		
74	1	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	15		
75	1	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	15		
76	1	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	60		
77	1	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	25		
78	1	SIFÃO SANFONADO UNIV TRIPLO	UND	20		
79	1	SILICONE ACETICO 250G	UND	20		
80	1	SILICONE ACÉTICO 50G	UND	30		
81	1	SUPORTE ROLO DE 23CM	UND	50		
82	1	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	30		
83	1	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	15		
84	1	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	75		
85	1	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	30		
86	1	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	30		
87	1	TE SOLD 20MM	UND	100		
88	1	TE SOLD 25MM	UND	100		
89	1	TE SOLD 32MM	UND	100		
90	1	TE SOLD 50MM	UND	25		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

91	1	TEE ESGOTO 100X50MM	UND	25		
92	1	TEE ESGOTO 100X75MM	UND	25		
93	1	TORNEIRA P/JARDIM 1/2	UND	60		
94	1	TORNEIRA P/LAV INOX C-40	UND	10		
95	1	TORNEIRA P/LAV PLAST 1/2	UND	10		
96	1	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX C-33	UND	10		
97	1	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST 1/2	UND	10		
98	1	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	TB	50		
99	1	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	TB	20		
100	1	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	TB	30		
101	1	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	TB	30		
102	1	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	TB	30		
103	1	TUBO GALVANIZADO 1''	TB	10		
104	1	TUBO GALVANIZADO 3/4	TB	10		
105	1	TUBO PARA CX DE DESCARGA	TB	30		
106	1	TUBO ESGOTO PVC 200 MM	TB	10		
107	1	TUBO SOLD 20 MM	TB	100		
108	1	TUBO SOLD 25 MM	TB	100		
109	1	TUBO SOLD 32 MM	TB	10		
110	1	TUBO SOLD 50 MM	TB	10		
111	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	40		
112	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	40		
113	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	40		
114	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40		
115	1	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	25		
116	1	VÁLVULA PARA LAV. PLÁSTICA	UND	40		
117	1	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UND	40		
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
118	2	ARAME GALVANIZADO 14	KG	25		
119	2	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25		
120	2	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25		
121	2	ARAME RECOZIDO 18	KG	25		
122	2	AREIA LAVADA GROSSA 6M³	UND	15		
123	2	ARGAMASSA 15KG ACI	UND	200		
124	2	ARGAMASSA 20KG ACI	UND	200		
125	2	BLOCO DE LAJE 15X30CM	UND	1000		
126	2	BLOCO DE VIDRO INCOLOR 20X20X8 CM	UND	20		
127	2	BRITA N.0 19	M³	30		
128	2	BRITA CASCALHINHO N.0	M³	15		
129	2	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	MT	1000		
130	2	CERÂMICA TIPO A 46X46	M²	500		
131	2	CIMENTO CP II 50 KG	SC	300		
132	2	CIMENTO FLEX. BRANCO 1 KG	KG	100		
133	2	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM	UND	10		
134	2	COLUNA DE FERRO 5/16 8.0MM	UND	10		
135	2	FERRO 1/2 10.MM	VR	25		
136	2	FERRO 1/4 6.3MM	VR	75		
137	2	FERRO 3/8 10MM	VR	75		
138	2	FERRO 5.0MM	VR	75		
139	2	FERRO 5/16 8.0MM	VR	75		
140	2	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 900ML	UND	30		
141	2	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6 ML	UND	30		
142	2	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X3	MT	200		
143	2	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI)3X4	MT	200		
144	2	LONA PRETA 4X50M	UND	2		
145	2	MASSAME 6M³	UND	10		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

146	2	PEDRA RACHA 6M³	CARRADA	5		
147	2	PIA INOX CONCRETADA 1.20 MT	UND	3		
148	2	PIA INOX CONCRETADA 1.50 MT	UND	3		
149	2	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.00 MT	UND	3		
150	2	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.20 MT	UND	3		
151	2	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.40 MT	UND	3		
152	2	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.50 MT	UND	3		
153	2	PORTA BRANCA 60 CM	UND	15		
154	2	PORTA BRANCA 70 CM	UND	15		
155	2	PORTA BRANCA 80 CM	UND	15		
156	2	PORTA DE MADEIRA DE LEI 60 CM	UND	15		
157	2	PORTA DE MADEIRA DE LEI 70 CM	UND	5		
158	2	PORTA DE MADEIRA DE LEI 80 CM	UND	5		
159	2	PORTA DE MADEIRA DE LEI 90 CM	UND	5		
160	2	PREGO C.CABEÇA 3.1.2X8	KG	30		
161	2	PREGO C.CABEÇA 3X8	KG	30		
162	2	PREGO C/CABEÇA 1.1.2X13	KG	20		
163	2	PREGO C/CABEÇA 2.1.2X10	KG	20		
164	2	REJUNTE FLEXÍVEL 1 KG	PCT	100		
165	2	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG	PCT	75		
166	2	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	MT	750		
167	2	TABUA PINHO 3M	UND	20		
168	2	TELHA COLONIAL TIPO CANAL	MIL	10		
169	2	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 1,83 x 1,10	UND	30		
170	2	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 2,44X0,50	UND	30		
171	2	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM	MIL	15		
FERRAMENTAS / DIVERSOS						
172	3	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	5		
173	3	BALDE PARA CONTRUÇÃO 12L	UND	10		
174	3	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	UND	10		
175	3	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	10		
176	3	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1 CV	UND	3		
177	3	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1/2 CV	UND	3		
178	3	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 5-16	UND	50		
179	3	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9-32	UND	50		
180	3	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	50		
181	3	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM	UND	50		
182	3	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	50		
183	3	CABO P/PICARETA 0,94CM	UND	50		
184	3	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	50		
185	3	CABO P/MACHADO 0,90CM	UND	10		
186	3	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	25		
187	3	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	30		
188	3	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	30		
189	3	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30		
190	3	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30		
191	3	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	30		
192	3	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	30		
193	3	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	15		
194	3	CÂMARA DE AR 3.25X8	UND	50		
195	3	CARRINHO DE MÃO BRAÇO EM MADEIRA	UND	20		
196	3	CARRINHO DE MÃO EM METAL 60LITS	UND	10		
197	3	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	50		
198	3	CAPA DE CHUVA 1,30M	UND	20		
199	3	CHAVE BIELA FORJADA 13MM	UND	10		
200	3	CHAVE BIELA FORJADA 16MM	UND	10		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

201	3	CHAVE COMBINADA CROMADA 11MM	UND	10		
202	3	CHAVE COMBINADA CROMADA 15MM	UND	10		
203	3	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 1.4X5	UND	10		
204	3	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 5.16X4	UND	10		
205	3	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 1.4X5	UND	10		
206	3	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 5.16X6	UND	10		
207	3	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	25		
208	3	CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V 3200/4600 W	UND	5		
209	3	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	50		
210	3	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UND	50		
211	3	COLA ADESIVO PVC 17G	UND	300		
212	3	COLA ADESIVO PVC 75G	UND	300		
213	3	COLA BRANCA PVA 500G	UND	50		
214	3	COLA BRANCA PVA 1000G	UND	50		
215	3	COLA SAPATEIRO 1/16 200G	UND	30		
216	3	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 10''	UND	20		
217	3	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 7''	UND	20		
218	3	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 8''	UND	20		
219	3	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 9''	UND	20		
220	3	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10		
221	3	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	5		
222	3	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	5		
223	3	COMPENSADO 09 MM MADEIRITE	UND	5		
224	3	CORANTE 50ML	UND	120		
225	3	CORDA SEDA 8MM	KG	50		
226	3	DESEMPENADEIRA EM AÇO 18X29 LISA E DENTADA	UND	150		
227	3	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	50		
228	3	DISCO DE CORTE	UND	100		
229	3	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	100		
230	3	DISCO DE DESBASTE 1.4X7.8	UND	100		
231	3	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4.1.2	UND	100		
232	3	DISCO DE SERRA 40 DT 110 MM	UND	100		
233	3	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	UND	150		
234	3	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA 3'' PAR	UND	150		
235	3	DOBRADIÇA MEDIA COMUM PORTA 3.1.2 PAR	UND	150		
236	3	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	50		
237	3	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	50		
238	3	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	50		
239	3	ENXADA ALAGOANA PADRAO 2,5''	UND	100		
240	3	ENXADA ALAGOANA PADRÃO 2''	UND	100		
241	3	ENXADA ALAGOANA PADRAO 3''	UND	100		
242	3	ENXADECO ESTREITO	UND	25		
243	3	ESCADA ALUMÍNIO 5DEGRAUS	UND	5		
244	3	SEPARADOR DE PISOS 3MM	UND	100		
245	3	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	10		
246	3	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	10		
247	3	ESPUDE P/VASO SANITARIO	UND	50		
248	3	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	10		
249	3	ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL GRANDE	UND	50		
250	3	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
251	3	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
252	3	FECHADURA COMUM 930X2	UND	25		
253	3	FERROLHO ZINCADO 700X4	UND	120		
254	3	FERROLHO ZINCADO 600X4	UND	120		
255	3	FITA CREPE 18X50M	UND	150		
256	3	FITA ISOLANTE 05M	UND	150		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

257	3	FITA ISOLANTE 10M	UND	300		
258	3	FITA ISOLANTE 20M	UND	500		
259	3	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	300		
260	3	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	300		
261	3	FORRA EM MADEIRA 2,10MX13CM	UND	50		
262	3	FORRO EM PVC 0,20X6MTS	UND	100		
263	3	FURADEIRA DE IMPACTO 220V 3/8	UND	10		
264	3	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	10		
265	3	GRAMPO GALVANIZADO 7/8X12	KG	10		
266	3	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 50M	UND	50		
267	3	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100M	UND	50		
268	3	LUVA LATEX "M"	PAR	100		
269	3	LUVA TRICOTADA PRETA	PAR	150		
270	3	MACHADO FORJADO 3,5	UND	5		
271	3	MARRETA OITAVADA 1KG	UND	10		
272	3	MARRETA OITAVADA 500G	UND	10		
273	3	MARTELO COM CABO 29 MM	UND	10		
274	3	MARTELO COM CABO 25 MM	UND	10		
275	3	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	200		
276	3	MOTO BOMBA 1/2CV BIVOLT	UND	1		
277	3	MOTO BOMBA 1CV BIVOLT	UND	1		
278	3	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 10''	UND	10		
279	3	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 14''	UND	10		
280	3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PADRÃO	UND	50		
281	3	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO DE BICO	UND	40		
282	3	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO QUADRADA	UND	40		
283	3	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 1.4X2.1.2	UND	200		
284	3	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 5.16X2.1.2	UND	200		
285	3	PICARETA S/CABO	UND	50		
286	3	PNEU P CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	100		
287	3	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.50X8	UND	100		
288	3	PRUMO DE PAREDE GRANDE 500GR	UND	5		
289	3	PRUMO DE PAREDE MÉDIO 700GR	UND	5		
290	3	REGULADOR DE GÁS 506/1	UND	50		
291	3	REGULADOR DE GÁS 504/1	UND	50		
292	3	SERRA AÇO BIMETAL	UND	200		
293	3	VASSOURAO 40CM	UND	200		
294	3	TESOURA P VERGALHÃO PROFISSIONAL 30''	UND	2		
295	3	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL 12''	UND	5		
296	3	TESOURA P/VERGALHAO PROFISSIONAL 24''	UND	5		
297	3	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 10MTS	UND	10		
298	3	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 50MTS	UND	5		
299	3	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5MTS	UND	50		
300	3	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 3MTS	UND	25		
301	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1	UND	75		
302	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1 1/2	UND	75		
303	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	75		
304	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2	UND	75		
305	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	75		
306	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3	UND	75		
307	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	75		
308	3	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4	UND	75		
309	3	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	5		
310	3	VERNIZ P/MADEIRA 0,900ML	LT	25		
311	3	VITRÔ ALUMÍNIO 60X60	UND	5		
312	3	VITRÔ ALUNÍNIO 40X40	UND	5		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

313	3	VITRÔ ALUNÍNIO 50X50	UND	5		
314	3	WHITE LUB SUPER 300ML	UND	25		
315	3	ZARCÃO 0,900ML	LT	10		
TINTAS						
316	4	BROXA PINTURA 800/2	UND	75		
317	4	CAL SPL REFINADO 10KG	SC	100		
318	4	GESSO SACO 40KG	SC	50		
319	4	LIXA D'AGUA G1200	UND	25		
320	4	LIXA D'AGUA 180/220/240/280	UND	150		
321	4	LIXA FERRO 100/120/150/180	UND	150		
322	4	LIXA MASSA 100/120/150/180	UND	150		
323	4	MASSA ACRÍLICA GALAO 3,6ML	GL	50		
324	4	MASSA ACRÍLICA LATAO 18L	UND	30		
325	4	MASSA CORRIDA GALAO 3,6ML	GL	30		
326	4	MASSA CORRIDA LATAO 18L	UND	35		
327	4	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	25		
328	4	MASSA PLÁSTICA 400G	UND	25		
329	4	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15CM	UND	50		
330	4	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UND	50		
331	4	ROLO DE PINTURA ESPUMA 09CM	UND	50		
332	4	ROLO DE PINTURA LA 23 CM	UND	20		
333	4	SELADOR ACRÍLICO GALAO 3,6L	GL	25		
334	4	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	BLD	15		
335	4	SELADORA MADEIRA 0,900ML	UND	30		
336	4	THINNER DILUENTE 450ML	UND	30		
337	4	THINNER DILUENTE 5LT	UND	10		
338	4	THINNER DILUENTE 900ML	UND	25		
339	4	TINTA ACRÍLICA GALAO 3,6ML	GAL	50		
340	4	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	UND	30		
341	4	TINTA ESMALTE SEC RAP 0,900ML	LT	25		
342	4	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6ML	GL	10		
343	4	TINTA PVA GALAO 3,6ML	GL	20		
344	4	TINTA PVA LATÃO 18L	UND	30		
345	4	TINTA SPRAY 350ML	UND	25		
VALOR TOTAL R\$						

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade de realização de licitação decorre do fato de que o Município de Tenório desenvolve diversas atividades por meio de suas secretarias e órgãos administrativos que utilizam os produtos acima mencionados.

2.2 – O presente procedimento licitatório deve ser realizado na modalidade Tomada de Preços tendo em vista que o Município de Tenório PB, por limitação técnica ainda não implementou o Pregão como modalidade de licitação.

3 VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 – O contrato porventura assinado será válido a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada havendo necessidade e na forma estabelecida na legislação vigente.

4.2 – Os produtos serão fornecidos, gradativamente conforme a necessidade do município, ou seja de forma parcelada e diária, mediante expedição de **ORDEM DE COMPRA** pelas Unidades Administrativas competentes, sendo entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido/ordem de compra, tendo em vista que o Município de Tenório não possui almoxarifado adequado para a guarda de grandes volumes de mercadorias/produtos.

4.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 – Os produtos deverão estar embalados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e armazenamento, e em condições satisfatórias para o consumo.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preços na forma que preceitua o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

7.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.5 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.6 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.7– Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.8 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

7.9 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 – O valor total estimado do material é de R\$ 562.218,70 (quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), foi levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Edmilson Djalma de Vasconcelos
Secretário Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

ANEXO II

PROCESSO N° 050/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 01612.649/001-26, com sede na Rua 14 de agosto, n° 103, Centro, Tenório/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° _____, CPF _____

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua _____, S/N, Centro, Juazeirinho/PB, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua _____, n° 1343, Catolé, Campina Grande/PB portador da Cédula de Identidade _____/PB, CPF _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, e com base no Processo Licitatório n° 032/2019 – Tomada de Preço n° 017/2021 nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de compras de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a Frota de veículos de responsabilidade do Município de _____ conforme Proposta Vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada pela contratada na forma específica no Edital de Tomada de Preços, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos material o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento que se segue:

5.2- O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo n° _____, TOMADA DE PREÇOS n° _____**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 46 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de _____ – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as compras contratadas, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução das compras, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos material consubstanciado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do presente Tomada de Preços.

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Tenório PB;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6- executar os material de acordo com as suas especificações;

9.1.7 – garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos material prestados pelo prazo não inferior a seis (06) meses;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões do material que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9.4 – Acompanhar, todos os processo de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie., pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Tomada de Preços nº _____** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.3. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

11.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Material, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.5. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Material, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

11.7. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

11.8 - a multa será deduzida do valor a ser pago a Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.9 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Tenório PB, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.10 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.11 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Tenório PB enquanto não quitar as multas devidas;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência.

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos material no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Informe Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Juazeirinho/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenório PB_____, _____ de 2019.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N° _____

CPF N° _____